

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (30/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-02/2009, publicado no DOE em 20/05/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista, situada na Rua Carlos Trecenti, nº 215 – Vila Santa Cecília, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. José Carlos Abile. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. José Adolfo César Castro, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 26/07/2007, fl. 67, carga nº 664/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 30/09/2009, fl. 100, carga nº 1040/2009, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 26/07/2007, fl. 62-verso, carga do processo nº 888/2006, no Volume do respectivo ano, até último registro em 30/09/2009, fl. 86, carga do processo nº 320/2009, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 06/08/2007, fl. 18, carga nº 172/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 29/09/2009, fl. 9, carga nº 85/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 5, com uma única ocorrência em 13/03/2008 desde a Correição Ordinária de 2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de Julho/2007 a Agosto/2009;

Agendas de Audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 22/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 22/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 808	137	URS	04	14/10/2009	22	3ª e 4ª	Tarde
		INI (O)	08	13/10/2009	21	3ª e 4ª	Tarde
		INSTR.	03	27/10/2009	35	2ª a 5ª	Tarde
(2) 868		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	02	13/10/2009	21	3ª e 4ª	Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta específica de audiências de julgamentos e a ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	07	01, pelo TRT/9ª Região	08	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Lençóis Paulista possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **185** processos cadastrados, sendo **28** de rito sumaríssimo e **157** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **115** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **30/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **62** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 22/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	23	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	11/09/2009 (0011 dias)
c.1)	11	Processos para expedir notificação (somente INSS)	08/09/2009 (0014 dias)
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	1	Processos para designar hasta pública	21/09/2009 (0001 dia)
h)	1	Processos para expedir carta precatória executória	08/09/2009 (0014 dias)

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	1	Recurso ordinário do rito comum	16/09/2009 (0008 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	1	Agravo de petição	02/09/2009 (0020 dias)
j)	4	Processos com o Assistente de Cálculos:	16/09/2009 (0008 dias)
l)	78	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	27/08/2009 (0026 dias)
m)	1	Processos para consulta ao Bacen-Jud	21/09/2009 (0001 dia)
m.1)	11	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	21/09/2009 (0001 dia)
n)	15	Petições pendentes de despacho	21/09/2009 (0001 dia)
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	28	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	08/09/2009 (0014 dias)
q)	0	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	-
r)	6	Processos aguardando confecção de certidões diversas	28/08/2009 (0025 dias)
s)	1	Processos aguardando revisão para baixa	22/09/2009 (0000 dia)

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução; além disso, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	937	850	90,72
2008	915	571	62,40
2009 ⁽²⁾	808	616	76,24

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **25 a 27/07/2007** (Fórum Trabalhista de Lençóis Paulista), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro, ressaltando que conforme **Portarias GP-CR nº 47/2005 e GP-CR nº 42/2006**, houve distribuição de processos na fase de conhecimento somente para esta Vara do Trabalho no período de 21/11/2005 a 31/01/2007;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **22/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **22/09/2009**):

CONHECIMENTO	198
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	377
TOTAL	575

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**338**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**17**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**22**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 que nos Livros de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, **com a devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide, por amostragem, Livros de Carga a Juízes de 2008, cargas nºs 116/119, 121/125, 136/137; de 2009, cargas nºs 1/10, 19/20, 24/40, 64/65 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s;

7.2 que os Livros de Ponto dos Servidores sejam, **sempre**, correta e integralmente preenchidos, contendo a **rubrica** dos servidores e o **horário** no anverso e, quando houver, no verso de cada folha, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2009, às fls. 1, linha 2; 34, linha 7; 44, linha 7; 70, linha 7; 73, linha 6; 96, linha 7 e 171, linha 1 – por amostragem, em que não há o horário de saída, nem a rubrica do(a)s servidor(a)s; no Livro de Ponto dos Servidores de 2009, às fls. 45, linha 7; 60, linha 7; 76, linha 7; 86, linha 7 e 87, linha 7, em que não há o horário de saída do(a) servidor(a) – por amostragem;

7.3 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.3.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.3.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.3.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.3.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.4 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.4.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.4.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o

prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.5 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.6 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.7 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com o Juiz Titular e o Diretor de Secretaria, restando deliberado que a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **377** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas e previdenciárias (uma vez que os que se encontravam no “arquivo provisório” foram revisados nesta data), será alcançada mediante a inclusão em pauta para tentativa de conciliação, inclusive daqueles pendentes de liquidação; em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do

crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; além disso, serão arquivados aproximadamente 60 (sessenta) feitos relativos a empresa falida, nos quais há apenas a pendência de certidão do crédito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**); com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **90** autos em diversas situações processuais, dos quais **83** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	147	275							
2006	388	129	128	8	869	440	297	242	

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	243								
2006	1740	1124	2220	2263	2032	1768	1720	1640	1514
	384	1191	1423	1200	2143	791	1030	921	671
	336	1605	2318						
2007	613	719	957	622	527	3	863	888	534
	1022	963	993	662	893	426	775	962	310
	734	329	585	593	369	924	605		
2008	381	674	933	404	457	368	827	576	461
	166	195	246	679	216	840	645	411	243
	339	561	239	27	493	165	838		
2009	407								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
2009	875	853	843	155	541	467	810	

9. VISITAS - O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, Dr. Flavio Allegretti de Campos Cooper, recebeu, em 01/10/2009, a visita conjunta do Sr. Nilton César, repórter, e da Sra. Maíara Barreto, fotógrafa, ambos da Rádio “Difusora” e do Jornal “Tribuna”.

10. ELOGIOS - O Exmo. Sr. Corregedor Regional registra elogios ao Juízo em razão da alta capacidade conciliatória mantida nos últimos 3 (três) anos (**90,72%**, **62,40%** e **76,24%**, de 2007 a 2009, respectivamente, conforme **item 6.5, desta ata**).

11. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
30/09/2009	09h00min	16h10min (suspensão)
01/10/2009	09h00min	16h00min (suspensão)
02/10/2009	09h00min	10h00min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Lençóis Paulista (2ª Vara do Trabalho), 02/10/2009.

(a) José Adolfo César Castro
 Diretor de Secretaria